LEI Nº 8.086, de 15 de abril de 2026

Institui o "Dia Municipal do Motociclista" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o Dia Municipal do Motociclista, a ser comemorado anualmente em 13 de julho.

Art. 2º A data será dedicada a:

I – reconhecer a importância dos motociclistas na mobilidade urbana, no transporte de cargas e passageiros e no apoio ao desenvolvimento econômico e social do município;

II – promover campanhas educativas e de conscientização sobre segurança no trânsito, direção defensiva e uso de equipamentos de proteção;

III – incentivar eventos, palestras, passeios, exposições e encontros organizados por clubes, associações e órgãos públicos;

IV – valorizar a integração do motociclista com demais usuários da via e fomentar o turismo temático, em parceria com iniciativa privada e organizações do setor.

Art. 3º Os órgãos e entidades municipais competentes poderão articular, junto com associações de motociclistas, campanhas, apoio logístico, regulamentação para eventos e demais ações voltadas à celebração da data.

Art. 4º A Secretaria de Mobilidade Urbana, em conjunto com a Prefeitura, poderá apoiar programas de incentivo à segurança do motociclista, incluindo:

I – distribuição de *kits* de segurança (capacetes, coletes, luvas) em campanhas públicas;

II – cursos de direção defensiva e primeiros socorros;

III – *blitze* educativas e diagnósticos gratuitos de motocicletas.

Art. 5º O Poder Executivo incluirá os recursos necessários à execução das ações previstas no orçamento anual da Prefeitura, sem aumento de despesas fixas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando já as celebrações a partir de 13 de julho de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Sala das Sessões, em Natal, 19 de março de 2026.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Kleber Fernandes	**- Primeiro Secretário**
Camila Araújo	**- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 15/4/2026
Autoria: Preto Aquino